



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº061/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de Lei apenso, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social, para implantação do **Programa Primeira Infância – Criança Feliz**, no Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Jijoca de Jericoacoara.

A iniciativa para apresentação do presente Projeto tem como origem a adesão ao programa supra que visa melhorar a atuação e participação do município da política de Assistência Social.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outras dotações conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente Projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº <u>1.128/2017</u>
<u>16/11/2017</u>
<u>Flávia</u>
CHEFE DE SERVIÇO

---

**Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,**  
**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



PROJETO DE LEI Nº061/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

**1302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>			
1302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.0148	Proteção Social Básica			
1302.08.244.0148.2.108	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00	Diárias	Fonte	-	3.000,00
		024		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	-	15.000,00
		024		
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Física	Fonte	-	10.000,00
		024		
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	-	12.000,00
		024		

Fonte: 024 - Transf. de Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

**1302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotação Orçamentária	Descrição
1302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1302.08.122.0152.2.085	PETI Ação Estratégica
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Física
	Fonte - 10.000,00 024
1302.08.241.0144.2.087	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Idoso
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte - 20.000,00 024
1302.08.244.0148.2.091	Manutenção do Projeto Estação Família Início-Meio e Fim
3.3.90.30.00	Material de Consumo
	Fonte - 10.000,00 018

**Fonte: 024 - Recursos do FNAS**

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual - PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em 14 de novembro de 2017.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0